

CAMPANHA SUPER RODADA SOHO

REGULAMENTO

O presente regulamento é instituído pela empresa WSTC SOHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., (doravante denominada “EMPREENDEDEDORA” ou ‘INSTITUIDORA DA CAMPANHA’), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.259.685/0001-98 com endereço na Avenida Washington Soares, nº 450, Loja nº 36, Guararapes, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-300, e tem por finalidade conceder vantagens aos clientes que adquirirem unidades do EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SOHO durante o período da campanha.

1. DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

1.1 A presente campanha é válida somente para o empreendimento residencial denominado CONDOMÍNIO doravante denominado ‘SOHO’, situado na Rua Maria Odaléia Pires da Silva, nº 90, Edson Queiroz, Fortaleza/CE (Matrícula nº 86027 CRI 1ª Zona)

1.2 Trata-se de empreendimento juridicamente perfeito, com registro de incorporação objeto do R.02/86027 CRI 1ª Zona.

2. DA CAMPANHA

2.1 Os clientes que comprarem unidades do Soho a partir de **20/03/2019** até **20/04/2019 pelo preço de tabela praticado pela empreendedora**, farão jus às seguintes vantagens:

- i) A empreendedora pagará o ITBI, a lavratura e o registro da escritura pública ou do contrato de financiamento bancário, conforme seja o caso.
- ii) A empreendedora custeará as primeiras 06 (seis) cotas ordinárias de condomínio, vincendas a partir da data de assinatura do instrumento de aquisição da unidade.
- iii) O adquirente poderá fornecer imóvel como parte de pagamento do preço, observadas as disposições constantes deste regulamento.
- iv) O adquirente ganhará da empreendedora os móveis fixos indicados neste Regulamento e no projeto apresentado pela empreendedora.

Parágrafo Primeiro – Serão aceitos somente imóveis que estejam rigorosamente em dia com a documentação, com matrícula atualizada, plenamente quitados, registrados em nome do próprio adquirente, livres e desimpedidos de quaisquer gravames e/ou ônus extrajudiciais e/ou judiciais.

Parágrafo Segundo – Os imóveis serão recebidos pelo valor da avaliação realizada pela empreendedora, observadas suas características físicas e comerciais, de acordo com o livre critério exclusivo da empreendedora.

Parágrafo Terceiro – Caso não haja acordo entre a empreendedora e o cliente, inclusive quanto ao valor da avaliação, a empreendedora não estará obrigada a receber o imóvel como parte de pagamento, devendo o preço ser quitado integralmente em dinheiro.

Parágrafo Quarto – Caso haja algum impeditivo para recebimento do imóvel, como contrato de locação ou comodato em andamento, caso esteja ocupado por terceiros, ou não reúna condições de habitabilidade imediata, a empreendedora também não estará obrigada a recebê-lo, devendo o preço ser pago integralmente em dinheiro.

2.2 Serão agraciadas com a Campanha somente as unidades **efetivamente vendidas** no período compreendido até 20/04/2019, considerando-se venda efetiva somente aquelas que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos:

- (i) Instrumento de aquisição devidamente assinado pelas partes vendedora e compradora dentro do período da campanha (até 20/04/2019) e
- (ii) Efetivo pagamento do sinal (ou 1ª parcela) pela parte compradora.

2.3 A presente campanha não é cumulativa com nenhum outro tipo de benefício, premiação ou desconto de qualquer natureza. Por isso, para fazer jus às vantagens, o adquirente, necessária e obrigatoriamente, deve adquirir o imóvel diretamente da instituidora da campanha, pelo valor de tabela (“valor cheio”) praticado pela vendedora, sem qualquer tipo de desconto, abatimento ou benefício.

2.4 Caso o (a) comprador (a) tenha adquirido a unidade com abatimento do preço, desconto ou qualquer outro benefício concedido pela instituidora da campanha, estará automaticamente excluído da presente campanha.

2.5 A Campanha é válida apenas para as unidades adquiridas diretamente da instituidora da campanha, não valendo para unidades adquiridas através de repasses de terceiros.

3. DOS MÓVEIS FIXOS

3.1 Os participantes ganharão da instituidora da campanha os seguintes móveis fixos, de acordo com o projeto apresentado pela construtora, sendo todos eles da marca/fabricante MISURATO:

i) COZINHA

- Armário Geladeira: 01 (um) módulo com 4 (quatro) prateleiras e 01 (um) armário superior com 02 (duas) porta de giro.

- Bancada da Pia: Superior: 02 (dois) Módulos com 03 (três) portas de giro, 01 (um) nicho e 01 (um) modulo para micro-ondas. Inferior: 02 (dois) Módulos com 03 (três) portas de giro com 01 (uma) prateleira interna cada e 01 (um) modulo com 03 (três) gavetas.

- Armário Fogão: Superior: 01 (um) Módulo com 02 portas de giro e 01 (um) nicho com 01 (uma) prateleira. Inferior: 01 Módulo com 02 (duas) portas de giro com 01 (uma) prateleira interna e 01 (um) módulo porta tempero com 02 (duas) prateleiras Interna.

ii) ÁREA DE SERVIÇO

- 01 (um) Armário despenseiro em MDF branco com 04 (quatro) prateleiras interna e puxador gola em alumínio fosco.

- 01 (uma) Prateleira composta com fixação invisível em MDF branco.

iii) SALA

- 01 (um) Pannel para TV estruturado para esconder toda parte de fiação em MDF amadeirado com pannel sobrepôr em MFD preto.

- 01 (um) Móvel inferior com 02 (duas) gavetas, caixaria branca e frentes em MDF amadeirado. Puxadores perfil facetato em alumínio fosco.

iv) VARANDA

- 01 (um) Armário inferior sendo um Basculante invertido e uma gaveta com frentes e tamponamentos em MDF amadeirado e caixaria branca. Puxadores gola em alumínio fosco.
- 01 (um) nicho superior (adega) todo em MDF amadeirado.

v) WC REVERSIVEL

- 01 (um) Móvel todo em MDF branco com 01 (uma) prateleira interna e puxador gola em alumínio fosco.

vi) QUARTO 01

- 01 (um) Armário com caixaria em MDF branco, portas deslizantes e tamponamentos em MDF amadeirado; características internas: 4 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas, 4 (quatro) prateleiras em MDF branco e 2 (dois) cabides em alumínio. Puxadores gola em alumínio fosco.
- 01 (uma) Cabeceira em MDF amadeirado.
- 01 (um) Criado-mudo com 02 (duas) gavetas e um nicho todo em MDF branco. Puxadores gola em alumínio fosco.

vii) SUÍTE 01 – Reversível

- 01 (um) Armário com caixaria em MDF branco, portas deslizantes e tamponamentos em MDF amadeirado; características internas: 4 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas, 4 (quatro) prateleiras em MDF branco e 2 (dois) cabides em alumínio. Puxadores gola em alumínio fosco.
- 01 (um) Criado-mudo em MDF branco com 02 (duas) Gavetas com frentes em MDF amadeirado. Puxadores gola em alumínio fosco.
- 01 (um) Cabeceira em MDF amadeirado.
- 01 (um) Painel para TV estruturado para esconder toda parte de fiação em MDF amadeirado e nicho para equipamentos.
- 01 (um) Bancada de estudos com nichos inferiores e superiores em MDF amadeirados.

viii) SUÍTE CASAL

- 01 (um) Armário com caixaria e tamponamentos em MDF branco, portas deslizantes em MDF amadeirado; características internas: 4 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas, 4 (quatro) prateleiras em MDF branco e 2 (dois) cabides em alumínio. Puxadores gola em alumínio fosco.
- 01 (um) Painel para TV estruturado para esconder toda parte de fiação em MDF amadeirado com prateleira composta com fixação invisível em MDF branco.

ix) WC CASAL

- 01 (um) Móvel todo em MDF branco com 01 (uma) prateleira interna e puxador gola em alumínio fosco.

INFORMAÇÕES DO FABRICANTE MISURATO:

- TODOS OS ARMÁRIOS USAM ESPESSURAS DE 15MM PARA ESTRUTURA E 15MM PARA TAMPONAMENTOS. APENAS OS FUNDOS USAM REVESTIMENTO DE 6MM, PORÉM EM HDF, PARA MAIOR DURABILIDADE.
- TODOS OS MATERIAIS (MDF) ANTI-RISCO COM PROTEÇÃO MÍCROBAN ANTICUPIM.
- TODAS AS DOBRADIÇAS DESTE AMBIENTE SÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA AUSTRIACA BLUM, LÍDER MUNDIAL EM FERRAGENS, COM GARANTIA VITALÍCIA QUANTO AO FUNCIONAMENTO.
- TODAS AS CORREDIÇAS DESTE AMBIENTE SÃO DO MODELO TELESCÓPICA, FORNECIDAS PELA EMPRESA ALEMÃ HAFELE, EM QUE A FABRICANTE MISURATO OFERECE GARANTIA VITALÍCIA QUANTO AO FUNCIONAMENTO.
- SISTEMAS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO DE ARMÁRIOS SÃO EM FERRAGENS ESPECIAIS IMPORTADAS BANHADAS A NÍQUEL, PROTEGIDAS DE CORROSÃO PELA MAREZIA, NÃO USANDO PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO DOS ARMÁRIOS, FACILITANDO ASSIM A DESMONTAGEM, QUANDO NECESSÁRIA, E PRESERVANDO A QUALIDADE E A DURABILIDADE DO PRODUTO.

3.2 Em hipótese alguma, a instituidora da campanha estará obrigada a fornecer móveis diversos dos previstos neste regulamento e no projeto apresentado, ainda que de marca, valor ou características similares, ressalvado disposto no item 3.4.

3.3 Caso o cliente, por qualquer motivo, recuse, rejeite ou opte não receber os móveis, em hipótese alguma o prêmio será substituído pelo equivalente em dinheiro.

3.4 Ao longo da Campanha, caso os móveis indicados neste Regulamento e no projeto apresentado pela instituidora venham a sofrer descontinuidade, sejam retirados do mercado, ou, por qualquer motivo não estejam disponíveis para aquisição, por motivos alheios à instituidora, esta compromete-se a substituí-los por produtos equivalentes, de preço e características similares, sempre a critério exclusivo da instituidora da campanha.

4 DO PERÍODO DA CAMPANHA

4.1 A campanha acontecerá de até 20/04/2019 e valerá somente para as vendas efetivamente realizadas diretamente junto à instituidora (contrato assinado e sinal / 1ª prestação paga) dentro deste período.

4.2 No caso de dúvidas e orientações entrar em contato com o setor de marketing da instituidora da campanha, através do marketing@diasdesousa.com.br ou pelo telefone + 55 85 3066.7777.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Aos sábados, durante o período da Campanha, em horário previamente determinado pela instituidora, a equipe comercial da empreendedora estará presente para receber pessoalmente os clientes no empreendimento, para acompanhá-los durante a visita.

5.2. A montagem dos móveis acontecerá no prazo de até 120 (cento e vinte dias) contados a partir da entrega, mediante a autorização do adquirente da unidade.

5.3 A Instituidora da campanha não se responsabiliza pela Garantia Legal dos produtos entregues ao premiado, devendo este, caso seja necessário, solicitar o atendimento diretamente a uma das assistências técnicas autorizadas do fornecedor do produto (MISURATO).

5.4 Ao receber o seu prêmio, o premiado o aceitará incondicionalmente, exonerando a instituidora da campanha de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação futura.

5.5 Os premiados, desde já, concordam e autorizam que a instituidora da campanha se utilize de forma gratuita, de seu nome e/ou imagem e/ou voz na divulgação do(s) resultado(s), e nas campanhas promocionais e publicitárias realizadas pela construtora. Esta divulgação poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação.

5.6 Fica vedada a participação/premiação de profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da instituidora da campanha, bem como a empresas coligadas ou integrantes da mesma holding ou grupo econômico.

5.7 Serão imediatamente excluídos da Campanha, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, os participantes que:

- (i) informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos.
- (ii) fraudarem, sob qualquer aspecto, sua participação ou a participação de outrem.
- (iii) praticarem ato ilegal, ilícito, ou que, de qualquer forma, contrarie os procedimentos previstos neste regulamento.

5.8 Quando da adesão à Campanha, os participantes aceitam integralmente as condições aqui estabelecidas e os casos omissos serão resolvidos pela Instituidora, de acordo com a legislação atinente à matéria.

Fortaleza, 20 de março de 2019.

WSTC SOHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA